

ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 2026 PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS PELA LICITANTE S. S. E. LTDA., CLASSIFICADA COM O 2º (SEGUNDO) MENOR PREÇO NA CONCORRÊNCIA Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.-----

No dia dezessete de julho de dois mil e vinte e seis, às 16h00min, em ambiente virtual e com gravação via plataforma Microsoft Teams, é realizada reunião referente a Concorrência nº 01/2026, com a presença da Comissão Especial de Licitação, designada pela Resolução nº 6.704/2025, de 27.06.2025 e Resolução 7.069/2026, de 24.04.2026, do Conselho Regional do SENAC/PR, presidida pelo Sr. Roberto Hernando Barco, e composta pelos Srs. Luiz Fernando Favaro Busnardo, Paulo Cesar Nauiack e Silvana A. Bernardino de Oliveira. A ausência do Sr. Justino Rodrigues da Fonseca, foi previamente justificada e não prejudica o andamento da reunião. -----

A Comissão Especial de Licitação conta com o apoio administrativo do analista de licitações do SENAC/PR Andre Luis Siqueira Leal.-----

A Comissão Especial de Licitação, com o assessoramento da equipe de licitações do SENAC/PR e das áreas técnicas do SENAC/PR e SESC/PR, procedeu à análise dos Documentos de Habilitação da licitante classificada com o 2º (segundo) menor preço na fase de Propostas, sendo a licitante **S. S. E. LTDA.** -----

No que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Declarações, a Comissão de Licitação verificou que a licitante não encaminhou o cartão de CNPJ. Considerando que o item é passível de esclarecimento, optou-se por realizar diligência nos termos do item 7.3.3 do Edital, mediante consulta ao site da Receita Federal do Brasil. Após a referida diligência, a Comissão de Licitação verificou que a documentação apresentada pela licitante atende ao Edital, conforme checklist anexo a esta Ata. -----

No que se refere à Qualificação Técnica, com fundamento no item 7.3.3 do Edital, a área técnica promoveu diligências no que diz respeito aos itens 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4., 6.4.5, 6.4.6, 6.4.7. e 6.4.8 do Instrumento Convocatório, visando o esclarecimento e a complementação de informações não apresentadas no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) ou que, tecnicamente, não atendiam às exigências do edital. Após o retorno da licitante e posterior análise da documentação encaminhada em sede de diligência, **as áreas técnicas do SENAC/PR e SESC/PR emitiram Parecer Técnico desfavorável, anexo a esta Ata**, conforme trecho a seguir: -----

2. CONCLUSÃO

A licitante apresentou acervos apenas para o profissional responsável técnico indicado – Engenheiro Civil. A licitante também não apresentou Certidão de Acervo Técnico com seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica para os profissionais responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista/ou profissional habilitado e Engenheiro Mecânico conforme exigência do edital. Acrescentamos ainda, que algumas CAT's

não atendem a área mínima / quantidade solicitado nos subitens do edital.

Mesmo a área técnica realizando diligência a licitante, e oportunizando a apresentação de novas CAT's complementares, a licitante apresentou novos acervos, apenas com uma CAT em nome da licitante SSE LTDA. participante do certame.

Diante das informações citadas acima, a quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA a licitante não atende tecnicamente aos subitens estabelecidos neste edital.

Considerando todo o exposto, em análise pela Comissão de Licitação, verificou-se que a documentação apresentada pela licitante **S. S. E. LTDA.** não satisfaz integralmente todos os requisitos expostos no edital, razão pela qual está **INABILITADA** no certame. -----

Por fim, o presidente da Comissão Especial de Licitação, ratificando o disposto no instrumento convocatório, solicitou que as licitantes sejam comunicadas por meio do site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/) sobre o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação da licitante em questão. Ainda, informou que, conforme disposto no item 8 do instrumento convocatório, com a publicação desta Ata, tem início o prazo recursal. -----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Especial de Licitação agradece a presença de todos e encerra a reunião às 16h10min. Curitiba, dezessete de julho de dois mil e vinte e seis. -----

Participação on-line

Roberto Hernando Barco

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Luiz Fernando Favaro Busnardo

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Paulo César Nauiack

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

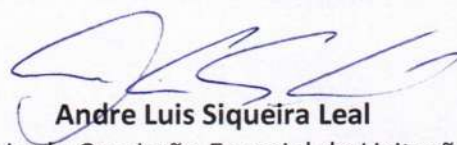
Silvana A. Bernardino de Oliveira

Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação on-line

Justino Rodrigues da Fonseca

Membro da Comissão Especial de Licitação



Andre Luis Siqueira Leal

Apoio da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA 01/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

CHECKLIST DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.	
SSE LTDA.	
CNPJ nº 19.992.529/0001-67	
6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:	
6.1.1. Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual. 6.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou Contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.	OK
6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.	
6.2.2. Documentos comprobatórios de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentados, para tanto, quaisquer documentos emitidos pelos governos estadual e municipal nos quais constem os números das inscrições.	OK
6.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando para tal: 6.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91; 6.2.3.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais; 6.2.3.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais.	OK
6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF)	OK
6.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).	OK
6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
6.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (data de abertura do certame), devidamente assinados	OK

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

SSE LTDA.

CNPJ nº 19.992.529/0001-67

por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do "Livro Diário", quando exigidos em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

6.3.1.1. Os documentos listados no subitem 6.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica (SPED – Sistema Público de Escrituração Digital), **acompanhados** do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

6.3.1.2. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura.

6.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

OK

6.3.3. Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado da contratação por conta do objeto do presente procedimento licitatório.

6.3.3.1. Para as licitantes reunidas em Consórcio, o valor do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado pelo Consórcio, nos termos do subitem acima, deverá ser 10% (dez por cento) superior ao exigido das licitantes individuais, a serem comprovados conforme a proporção de participação de cada consorciada, sob pena de inabilitação.

OK

6.3.4. Declaração de Capacidade Econômico-Financeira, conforme modelo do ANEXO IX deste EDITAL, a qual deverá contemplar índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1,00 (um inteiro) e Endividamento Geral (EG) igual ou menor que 0,50 (cinquenta centésimos), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do Balanço Patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Não Circulante} + \text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

OK

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

SSE LTDA.

CNPJ nº 19.992.529/0001-67

6.3.4.1. Deverá ser apresentado, junto ao Balanço Patrimonial, Memorial de Cálculos com a devida aplicação das fórmulas.

6.3.4.2. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculos correspondente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

6.4.1.1. Caso a licitante vencedora tenha sede fora do estado do Paraná e, consequentemente, registrada no Conselho profissional de origem, no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

6.4.2. Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (CREA e/ou CAU), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.

6.4.2.1. Os profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos para fins de comprovação da sua Capacidade Técnico-Profissional deverão, obrigatória e efetivamente, participar dos serviços que constituem objeto da licitação, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo, a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, nos termos exigidos neste EDITAL, e desde que haja motivo justificado e aceito expressamente pelo SENAC/PR e SESC/PR.

6.4.2.2. Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais LICITANTES, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

6.4.3. Documento que comprove o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela

licitante, exigência a ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b)** Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c)** Contrato de Prestação de Serviços;

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

SSE LTDA.

CNPJ nº 19.992.529/0001-67

- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

6.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Física junto às entidades de classe (CREA e/ou CAU) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no Documento de Indicação do Responsável Técnico, pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.

6.4.4.1. Caso o Responsável Técnico indicado pela LICITANTE vencedora possua registro em conselho profissional de outro Estado, no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

6.4.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE, acompanhado de cópia da respectiva Certidões de Acervo Operacional (CAO) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.5.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual a licitante tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.5.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.5.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte:

a) Execução de reforma de edificação, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

SSE LTDA.

CNPJ nº 19.992.529/0001-67

b) Execução de instalações hidrossanitárias (água e esgoto), em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

c) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

d) Execução de instalações elétricas comum e elétrica estabilizada (com nobreak) de baixa

tensão, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

e) Execução de instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6), em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado no SESC/PR e SENAC/PR (116 totais, sendo 44 pontos SESC e 72 pontos SENAC);

f) Execução de instalações de sistema de climatização, em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada no SESC/PR e SENAC/PR (262.000 BTU's totais, sendo 94.000 BTU's SESC e 168.000 BTU's SENAC);

6.4.5.4. As comprovações relativas aos serviços exigidos podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo

permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Civil, Arquiteto, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar **registrados e cancelados na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.6.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual **o profissional** tenha **executado e concluído** objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.6.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

SSE LTDA.

CNPJ nº 19.992.529/0001-67

6.4.6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações hidrossanitárias (água e esgoto): em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

b) Instalações de prevenção e combate a incêndio: em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

6.4.6.4. A comprovação dos serviços exigidos pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Eletricista ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar **registrados e cancelados na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.7.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.7.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.7.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações de elétrica comum e elétrica estabilizada (com nobreak): em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

b) Instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6): em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado no SESC/PR e SENAC/PR (116 totais, sendo 44 pontos SESC/PR e 72 pontos SENAC/PR);

6.4.7.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos, no qual demonstrarem apenas tubulações “secas” das instalações de cabeamento estruturado. Devem ser comprovados, instalações com cabeamentos

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

SSE LTDA.

CNPJ nº 19.992.529/0001-67

estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP.

6.4.7.5. A comprovação dos serviços exigidos pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.7.6. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

6.4.8. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s)** - **Engenheiro Mecânico ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA**, acompanhado de cópia da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar **registrados e chancelados na entidade profissional competente** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.8.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.8.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.8.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações de sistema de climatização: em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada no SESC/PR e SENAC/PR (262.000 BTU's totais, sendo 94.000 BTU's SESC/PR e 168.000 BTU's SENAC/PR);

6.4.8.4. A comprovação dos serviços exigidos no subitem acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.12. Declaração de Vistoria Técnica no local dos serviços, emitido por representante da Entidade Licitadora, ou **Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica** ao local dos serviços. Para a vistoria ao local dos serviços, poderá ser realizada no prazo referente aos pedidos de esclarecimentos, e, se

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.

SSE LTDA.

CNPJ nº 19.992.529/0001-67

realizada, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (41) 3219-4732 (horário comercial) com eng^a Fernanda.

6.4.12.1. Local da visita da obra de reforma: Rua Anne Frank, nº 3223, bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP: 81.650-020.

6.4.12.2. Em havendo dúvidas, os contatos no sentido deverão ser feitos pelo e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

6.4.12.3. Todos os custos decorrentes da vistoria técnica em questão serão da inteira responsabilidade da LICITANTE.

6.4.12.4. O prazo para a visita técnica é o mesmo prazo dado às LICITANTES para enviar os questionamentos.

6.4.12.5. Cabe à LICITANTE conhecer o local da obra, a fim de se familiarizar com a área do espaço, vizinhanças, horários de trabalho da obra e recursos físicos disponíveis na região, antes da entrega de sua proposta.

6.4.12.6. A vistoria técnica poderá ser realizada por um representante da empresa, não obrigatoriamente o Responsável Técnico indicado nos itens acima. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a vistoria deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa Licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a vistoria.

6.4.12.7. Em caso de participação de empresas em Consórcio, a Vistoria Prévia poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

6.4.12.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das instalações, condições e grau de dificuldades existentes no local dos serviços e para a execução, assumindo integralmente a responsabilidade pela Proposta apresentada. Deverá apresentar a Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica ao Local dos Serviço.

**emitido em
10/07/2026**

6.4.13. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. O SENAC/PR poderá realizar diligência junto ao CREA e/ou CAU para eventuais esclarecimentos e ainda realizar visitas in loco em edificações das CAT's emitidas.

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

6.4.14. O registro de empresas e/ou profissionais em outros Conselhos de Classes não previstos expressamente neste Edital, bem como o registro dos atestados e apresentação de documentos aqui exigidos, também será considerado válido, desde que: a) haja compatibilidade com o objeto da Licitação, nos termos da legislação vigente; b) atenda as atribuições junto ao Conselho de Classe; c) a empresa licitante apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as peculiaridades de cada Conselho.

**Não atende,
Conforme
Parecer Técnico
emitido em
10/07/2026**

LOTE ÚNICO - EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR.	
SSE LTDA. CNPJ nº 19.992.529/0001-67	
A documentação apresentada estará sujeita à análise técnica e jurídica por parte do SENAC/PR, bem como confirmação junto ao respectivo Conselho.	
6.4.15. A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais envolvidos na execução, planejamento e acompanhamento da obra, possuem conhecimentos técnicos e experiência suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de engenharia para a realização do objeto, mesmo não constando em projetos, evitando patologias futuras como, por exemplo, fissuras resultantes dos encontros entre alvenarias e estruturas, espessuras excessivas de emboços, vergas e contravergas, etc.	Não atende, Conforme Parecer Técnico emitido em 10/07/2026
6.6. DECLARAÇÕES:	
6.6.1. Declaração , para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menores , conforme modelo constante do ANEXO X deste EDITAL.	OK
6.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO XI deste EDITAL.	OK
PARECER TÉCNICO	DESAVORÁVEL
SITUAÇÃO	INABILITADA

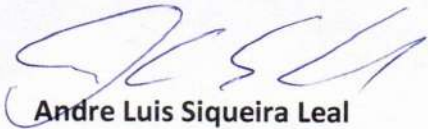
Curitiba, 17 de julho de 2026.

Roberto Hernando Barco
Participação on-line
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Luiz Fernando Favaro Busnardo
Participação on-line
Membro da Comissão Especial de Licitação

Paulo Cesar Naujack
Participação on-line
Membro da Comissão Especial de Licitação

Silvana A. Bernardino de Oliveira
Participação on-line
Membro da Comissão Especial de Licitação


Andre Luis Siqueira Leal
Apoio da Comissão de Licitação

De: DISIN – Coordenadoria de Infraestrutura SENAC/PR

Para: DISUP – Coordenadoria de Licitações e Contratos - Comissão Especial de Licitação

Assunto: Concorrência nº 01/2026 – Parecer técnico referente ao 2º envelope – Habilitação Técnica da 2ª colocada SSE LTDA

Visando atender à solicitação desta comissão referente ao Parecer Técnico de análise da Habilitação Técnica à Concorrência nº 01/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E SESC/PR EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE NO BAIRRO BOQUEIRÃO, EM CURITIBA/PR, da documentação apresentada pela licitante participante SSE LTDA, temos as seguintes considerações após análise de todos os itens desta etapa do certame, e procedemos com a emissão deste parecer técnico com as observações constatadas em relação às exigências solicitadas neste edital.

1. INTRODUÇÃO

Conforme edital, subitem 2.2 – o preço máximo de contratação é de R\$ 2.314.937,74 (dois milhões, trezentos e catorze mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

• **ITEM 1 - SESC/PR: R\$ 1.275.976,38** (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).

• **ITEM 2 - SENAC/PR: R\$ 1.038.961,36** (um milhão, trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

A 2ª classificada da Proposta Comercial, a licitante **SSE LTDA.**, apresentou valor da proposta comercial de R\$ 2.199.185,11, o qual temos as considerações técnicas a seguir sobre a habilitação técnica.

LICITANTES PARTICIPANTES	PROPOSTA SESC	PROPOSTA SENAC	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	DESCONTO EM %	DESCONTO EM R\$
SSE LTDA	R\$ 1.212.171,91	R\$ 987.013,20	R\$ 2.199.185,11	5,00%	R\$ 115.752,63

6.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante junto ao competente CREA e/ou CAU, na qual conste o objeto social com área de atuação compatível com a dos serviços que constituem o objeto do presente procedimento licitatório.

6.4.1.1. Caso a licitante vencedora tenha sede fora do estado do Paraná e, conseqüentemente, registrada no Conselho profissional de origem, no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Análise técnica: Atende.

6.4.2. Documento com indicação dos Responsáveis Técnicos, com informações de suas qualificações profissionais e números de registro nas respectivas entidades de classe (CREA e/ou CAU), bem como relação dos atestados de capacidade técnica apresentados para cada um dos profissionais.

6.4.2.1. Os profissionais indicados pela licitante como Responsáveis Técnicos para fins de comprovação da sua Capacidade Técnico-Profissional deverão, obrigatória e efetivamente, participar dos serviços que constituem objeto da licitação, admitindo-se, em caráter excepcionalíssimo, a substituição por profissional com experiência equivalente ou superior devidamente comprovada, nos termos exigidos neste EDITAL, e desde que haja motivo justificado e aceito expressamente pelo SENAC/PR e SESC/PR.

6.4.2.2. Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais LICITANTES, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas.

Análise técnica: Após diligência realizada pela área técnica, a licitante não apresentou a indicação dos Responsáveis Técnicos com a relação dos Atestados de Capacidade Técnica dos profissionais Engenheiro Eletricista/Técnico em Eletrotécnica e Engenheiro Mecânico, conforme exigência do edital itens 6.4.7 e 6.4.8 respectivamente.

6.4.3. Documento que comprove o vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, exigência a ser comprovada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato de Trabalho em CTPS, no qual a licitante conste como contratante;
- b) Contrato Social da licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, no qual o referido profissional conste como sócio da licitante;
- c) Contrato de Prestação de Serviços;
- d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao competente CREA, na qual o referido profissional conste como responsável técnico do quadro técnico permanente da empresa licitante;
- e) Contrato entre a empresa licitante e a terceira especializada, a qual mantenha e comprove, por meio dos mesmos documentos descritos nas alíneas 'a' a 'd' deste subitem, vínculo com o Responsável Técnico;
- f) Declaração de contratação futura do responsável técnico pela licitante, acompanhada de declaração de anuência do respectivo profissional.

Análise técnica:

- ✓ **Profissional responsável técnico Engº Civil Pedro Rossi Horochovski, atende com os subitens “c” e “d”.**
- ✓ **Técnico em Eletrotécnica LUIS AFONSO PEREIRA LEITE, atende com o subitem “c”, após diligência realizada.**
- ✓ **Engenheiro Mecânico ANTONIO WOLSKI não atende com o subitem “c”, após diligência realizada pela área técnica. A licitante encaminhou contrato de prestação de serviços com o profissional sem assinatura.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 019/2025

- A) SSE LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Primeiro de maio, 442, Centro, Pinhais, inscrita no CNPJ sob o 19.992.529/0001-67, neste ato representado pelo seu sócio administrador a Sr. Ezequiel Fernandes, brasileiro, empresário, casado, , inscrito no CPF sob o nº 035.835.669-55, portador da carteira de identidade nº 7.043.786-4 SESP/PR, adiante denominada **CONTRATANTE**.
- B) **ANTONIO WOLSKI**, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, inscrito no CREA/PR: 150.071-D, CPF: 053.067.309-65 e RG: 9.794.631-0 IIPR, residente a Rua Maria Luiza Tortato Andreassa, S/N, Campo Largo/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico dentro de suas atribuições legais e profissionais perante a empresa para o certame da CONCORRENCIA Nº CC 001/2026, instaurada pelo Serviço Nacional de aprendizagem Comercial – SENAC/PR e Serviço Social do Comércio – SESC/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura e andamento do certame, cobrindo também o prazo de execução contratual, caso a empresa venha a se sagrar vencedora do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Jornada de trabalho: mínimo de 03 (Três) horas semanais ou mais, de acordo com a necessidade de demanda de serviços, uma vez a empresa se sagrando vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância de um salário mínimo nacional durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA: Condições de pagamento: Será realizados pagamentos mensais até o quinto dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, assinado de forma digital.

Curitiba/PR, 09 de março de 2026.

Contratante/ Proprietário
SSE LTDA
CNPJ: 19.992.529/0001-67

Contratado
ANTONIO WOLSKI
CREA/PR nº 150.071-D
CPF nº. 053.067.309-65

6.4.4. Certidão de Registro de Pessoa Física junto às entidades de classe (CREA e/ou CAU) do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s) no Documento de Indicação do Responsável Técnico, pela execução do objeto descrito, compatível com o objeto licitado e dentro de seu prazo de validade.

6.4.4.1. Caso o Responsável Técnico indicado pela LICITANTE vencedora possua registro em conselho profissional de outro Estado, no momento da assinatura do CONTRATO deverá apresentar, quando aplicável, o visto junto ao Conselho Profissional do estado do Paraná, em conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Análise técnica: Atendem. Após diligência realizada pela área técnica, os profissionais Responsáveis Técnicos apresentaram Certidões de Registro de Pessoa Física junto aos seus conselhos de classe.

6.4.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM NOME DA LICITANTE, acompanhado de cópia da respectiva **Certidões de Acervo Operacional (CAO) e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT**, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.4.5.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual a licitante tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.5.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.5.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, o seguinte:

Análise técnica: A Licitante apresentou 02 (dois) acervos junto ao envelope de habilitação técnica: CAT 1720000002066 emitido para a empresa PRIME SERVICE LTDA e a CAT 1020220001227 emitido para a empresa PRIME SERVICE LTDA, ambas em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski.

- ✓ CAT 1720000002066 não atende, motivo: não emitido em nome da licitante SSE LTDA, não atende a área mínima de 488,25m2 solicitado em edital, CAT e ACT emitido por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico infringindo o subitem 6.4.10, não compatível em características construtivas com o objeto deste edital infringindo o subitem 6.4.11, no caso, trata-se de uma execução de seis habitações unifamiliares / edificação residencial.
- ✓ CAT 1020220001227 não atende, motivo: não emitido em nome da licitante SSE LTDA, não compatível em características construtivas com o objeto deste edital infringindo o subitem 6.4.11, no caso, trata-se de uma execução, reforma e ampliação de um armazém em pré-fabricado.

Após diligência realizada pela área técnica, a licitante apresentou 02 (dois) novos acervos: CAT 2116/2021 emitido para a empresa PRIME SERVICE LTDA em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski e a CAT 1720260001740 emitido para a empresa SSE LTDA em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski.

- ✓ CAT 2116/2021 não atende, motivo: não emitido em nome da licitante SSE LTDA.
- ✓ CAT 1720260001740 não atende, motivo: emitido em nome da licitante SSE LTDA., porém não atende a área mínima de 488,25m2 solicitado em edital.

a) Execução de reforma de edificação, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

✓ CAT 1720260001740 não atende, motivo: única CAT em nome da licitante SSE LTDA., não atende a área mínima de 488,25m2 solicitado em edital.

b) Execução de instalações hidrossanitárias (água e esgoto), em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

✓ CAT 1720260001740 não atende, motivo: única CAT em nome da licitante SSE LTDA., não atende a área mínima de 488,25m2 solicitado em edital.

c) Execução de sistema de prevenção e combate a incêndio, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

✓ CAT 1720260001740 não atende, motivo: única CAT em nome da licitante SSE LTDA., não atende a área mínima de 488,25m2 solicitado em edital.

d) Execução de instalações elétricas comum e elétrica estabilizada (com nobreak) de baixa tensão, em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (976,05 m² de área total do espaço);

No documento “manifestação_ diligência”, após retorno da diligência, a licitante cita que executou instalações elétricas de alta e baixa tensão, bem como a instalação de dispositivo de proteção contra surto e proteção diferencial residual, que são instalações de complexidade técnica similar ao solicitado (imagem a seguir).

No item 6.4.5.3 d - instalações elétricas estabilizadas (com nobreak) o acervo demonstra instalações elétricas de alta e baixa tensão, bem com apresenta a instalação de dispositivo de proteção contra surto e proteção diferencial e residual, que são instalações de complexidade técnica similar ao pedido.

No entanto, a resposta da diligência, refere-se a CAT 2116/2021, emitida para a empresa PRIMEE SERVICE LTDA-ME (imagem a seguir) e não à licitante participante SSE LTDA., não sendo possível a comprovação do acervo



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2116/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO ROSSI HOROCHOVSKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO ROSSI HOROCHOVSKI** RNP: **1703444078**
Registro: **PR-33925/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720202266633** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/06/2020 Baixada em: 22/07/2020 Forma de registro:
Complementar Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **PRIMEE SERVICE LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES** CNPJ: **76.911.676/0001-07**
Rua: **TRAV. SOUZA NAVES** Nº: **95**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **SENGES** UF: **PR** CEP: **64220-000**
Contrato: **1,0** celebrado em **23/02/2018** Vinculado a ART: **1720201929620, 20181102742**
Valor do contrato: **R\$ 2.386.420,33** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**
Atividade Institucional:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser conferida no site: Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130926/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS				
CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE SENGÉS				
PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS				
Projeto : CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE SENGÉS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT
83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	25
AUX 3153	ELETRODUTO PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDA) 4", FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	120,00	55
83450	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X62 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	3,00	49
COMP EL2	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 38X38mm, COM TAMPA, INCLUSIVE SUPORTES E CONEXÕES	M	291,00	25
COMP EL1A	ELETROCALHA LISA 200x100mm, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPA, INCLUSIVE SUPORTES E CONEXÕES	M	129,00	90,4
COMP EL1B	ELETROCALHA LISA 300x100mm, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPA, INCLUSIVE SUPORTES E CONEXÕES	M	45,00	116,76
COMP EL1C	ELETROCALHA LISA 500x100mm, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPA, INCLUSIVE SUPORTES E CONEXÕES	M	30,00	168,96
AUX 0958	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, TENSÃO MÁXIMA 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 90	UN	3,00	305,05
AUX 0300	DISPOSITIVO OU INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 25A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNEC. E INST.	UN	5,00	283,40
AUX 0301	DISPOSITIVO OU INTERRUPTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 40A, SENSIBILIDADE 30MA - FORNEC. E INST.	UN	14,00	284,03
25987	GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL, TRIFÁSICO, 50Kva, SILENCIADO, 4 POLOS, TIPO AG, AUTO REGULADO, SISTEMA DE ACIONAMENTO MONOBLOCO COM LUVA ELÁSTICA, FREQUÊNCIA 60hz, ROTAÇÃO 1800rpm, POTÊNCIA INTERMITENTE 50 KVA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 85 LITROS, MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A ÁGUA, NÍVEL DE RUÍDO A 8 m = 87 db, DIMENSÕES 234X95X11125CM	CJ	1,00	56.534,90
COMP 49	CONTATOR TRIPOLAR 250A	UN	2,00	4.892,48
AUX 0777	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT COM FOTOCÉLULA PARA QUALQUER TIPO DE LÂMPADA POTÊNCIA MÁXIMA 1000 W, USO INTERNO	UN	74,00	31,09

- ✓ CAT 1720260001740 não atende, motivo: única CAT em nome da licitante SSE LTDA., não atende a área mínima de 488,25m² e não comprovou execução de elétrica estabilizada (nobrek), conforme solicitado em edital.

e) Execução de instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6), em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado no SESC/PR e SENAC/PR (116 totais, sendo 44 pontos SESC e 72 pontos SENAC);

No documento “manifestação_diligência”, após retorno da diligência, a licitante cita que executou 3.500m de cabo de lógica UTP e executou 116 pontos de lógica e TV a cabo (imagem a seguir).

No item 6.4.5.3 e - instalações de cabeamento estruturado o acervo apresentado demonstra que a licitante executou instalação de 3500 m de cabo Cat 5 (similar ao Cat 6) e 116 pontos de lógica e TV a cabo.

No entanto, a resposta da diligência, refere-se a CAT 2116/2021, emitida para a empresa PRIMEE SERVICE LTDA-ME (imagem a seguir) e não à licitante participante SSE LTDA., não sendo possível a comprovação do acervo.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

2116/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional PEDRO ROSSI HOROCHOVSKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: PEDRO ROSSI HOROCHOVSKI

RNP: 1703444078

Registro: PR-33925/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720202266633 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 03/06/2020 Baixada em: 22/07/2020 Forma de registro:
Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PRIMEE SERVICE LTDA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES CNPJ: 76.911.676/0001-07

Rua: TRAV. SOUZA NAVES Nº: 95

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SENGES UF: PR CEP: 84220-000

Contrato: 1,0 celebrado em 23/02/2018 Vinculado a ART: 1720201929620, 20181102742

Valor do contrato: R\$ 2.386.420,33 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Atividade Institucional:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 139926/2021.

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES					
CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE SENGES					
PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS					
Projeto :	CONSTRUÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO DE SENGES				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANT	UNIT	
COMP 58	CAPTOR VERTICAL COM 50CM AÉREO EM BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 3/4" X 1/4"	UN	47,00	14,24	
COMP 59	TERMINAL ESTANHADO 2 FUIROS E COMPRESSÃO	UN	17,00	4,08	
COMP EL11	SUPORTE AÉREO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, H=200MMX1/4", COM ROSCA SOBERBA	UN	1.019,00	6,03	
21	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E LOGICA				
21.2	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONIA				
83371	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	119,63	
83369	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	287,63	
21.3	CAIXAS PARA TELEFONIA				
73749/1	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,35X0,50M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	1,00	208,15	
91871	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	3,00	10,80	
93011	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	6,00	28,09	
91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UN	2,00	13,73	
93025	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	UN	2,00	82,49	
AUX 2386	CABO DE REDE UTP 4PX24 AWG CAT 5E - FORNEC. E INST.	M	3.500,00	8,08	
COMP EL2	PERFILADO PERFURADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 38X38mm, COM TAMPA, INCLUSIVE SUPORTE E CONEXÕES	M	36,00	25,98	
91864	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	120,00	11,63	
91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	6,00	10,20	
91836	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF. 12/2015	M	200,00	9,20	
AUX 1655	TOMADA DUPLA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	105,00	60,88	
AUX 1105	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	11,00	27,99	

- ✓ CAT 1720260001740 não atende, motivo: única CAT em nome da licitante SSE LTDA., não atende a quantidade mínima de 58 pontos e não comprovado execução de cabeamento Categoria tipo 6, conforme solicitado em edital.
- ✓ A CAT 1720260001740 apresenta a execução de 4 pontos de tomadas RJ45, conforme imagem abaixo:

7.25	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	4,00
------	---	----	------

f) Execução de instalações de sistema de climatização, em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada no SESC/PR e SENAC/PR (262.000 BTU's totais, sendo 94.000 BTU's SESC e 168.000 BTU's SENAC);

No documento “manifestação_diligência”, após retorno da diligência, a licitante apresentou a CAT 1720260001740 de um sistema de climatização com complexidade superior ao edital, porém, não comprovou o quantitativo instalado.

No item 6.4.5.3 f - instalações de sistema de climatização o acervo apresentado demonstra que a licitante instalou um sistema de climatização numa sala cirúrgica em que a complexidade técnica é superior ao pedido no edital

- ✓ A CAT 1720260001740 apresenta a execução de um sistema de climatização, contudo, a indicação da unidade de medida é uma unidade global (conforme imagem a seguir), não comprovando a quantidade mínima exigida em edital.

X.6	AR CONDICIONADO		
6.1	EXECUÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR DUTOS DE INSUFLAMENTO COM CONTROLE DE UMIDADE, E TRATAMENTO DE AR COM A UTILIZAÇÃO DE FILTROS, CONTENDO SISTEMA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO, INCLUINDO TERMOSTATOS, UMIDOSTATOS, SENSORES DE TEMPERATURA E UMIDADE, CONTROLADORES E ATUADORES	UNID	1,00

6.4.5.4. As comprovações relativas aos serviços exigidos podem ser feitas por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.6. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Civil, Arquiteto**, ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA e/ou CAU, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.6.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.6.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações hidrossanitárias (água e esgoto): em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (**976,05 m²** de área total do espaço);

Análise técnica: As certidões nº 1720000002066 e nº 1020220001227, foram emitidas em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski.

- ✓ CAT 1720000002066 não atende, motivo: não atende a área mínima de 488,25m² solicitado em edital, CAT e ACT emitido por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico infringindo o subitem 6.4.10, não compatível em características construtivas com o objeto deste edital infringindo o subitem 6.4.11, no caso, trata-se de uma execução de seis habitações unifamiliares / edificação residencial.
- ✓ CAT 1020220001227 não atende, motivo: CAT e ACT emitidos para o profissional engenheiro civil indicado como Responsável Técnico, contudo, não compatível em características construtivas com o objeto deste edital infringindo o subitem 6.4.11, no caso, trata-se de uma execução, reforma e ampliação de um armazém em pré-fabricado.

Após diligência realizada pela área técnica, a licitante apresentou 02 (dois) novos acervos: CAT 2116/2021 emitido para a empresa PRIME SERVICE LTDA em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski e a CAT 1720260001740 emitido para a empresa SSE LTDA em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski.

- ✓ CAT 2116/2021 atende, motivo: CAT e ACT emitidos para o profissional engenheiro civil indicado como Responsável Técnico. O acervo trata-se de uma execução de um pronto atendimento (P.A.), com área total de 986,72m², no município de Sengés.
- ✓ CAT 1720260001740 não atende, motivo: CAT e ACT emitidos para o profissional engenheiro civil indicado como Responsável Técnico., porém não atende a área mínima de 488,25m² solicitado em edital. O acervo trata-se de uma ampliação de um pronto atendimento (P.A.), com área total de 261,91m², no município de Sengés.

b) Instalações de prevenção e combate a incêndio: em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (**976,05 m²** de área total do espaço);

6.4.6.4. A comprovação dos serviços exigidos pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

Análise técnica: As certidões nº 1720000002066 e nº 1020220001227, foram emitidas em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski.

- ✓ CAT 1720000002066 não atende, motivo: não atende a área mínima de 488,25m² solicitado em edital, CAT e ACT emitido por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico infringindo o subitem 6.4.10, não compatível em características construtivas com o objeto deste edital infringindo o subitem 6.4.11, no caso, trata-se de uma execução de seis habitações unifamiliares / edificação residencial.
- ✓ CAT 1020220001227 não atende, motivo: CAT e ACT emitidos para o profissional engenheiro civil indicado como Responsável Técnico, contudo, não compatível em características construtivas com o objeto deste edital infringindo o subitem 6.4.11, no caso, trata-se de uma execução, reforma e ampliação de um armazém em pré-fabricado.

Após diligência realizada pela área técnica, a licitante apresentou 02 (dois) novos acervos: CAT 2116/2021 emitido para a empresa PRIME SERVICE LTDA em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski e a CAT 1720260001740 emitido para a empresa SSE LTDA em nome do profissional engenheiro civil Pedro Rossi Horochovski.

- ✓ CAT 2116/2021 atende, motivo: CAT e ACT emitidos para o profissional engenheiro civil indicado como Responsável Técnico. O acervo trata-se de uma execução de um pronto atendimento (P.A.), com área total de 986,72m², no município de Sengés.
- ✓ CAT 1720260001740 não atende, motivo: CAT e ACT emitidos para o profissional engenheiro civil indicado como Responsável Técnico., porém não atende a área mínima de 488,25m² solicitado em edital. O acervo trata-se de uma ampliação de um pronto atendimento (P.A.), com área total de 261,91m², no município de Sengés.

6.4.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Eletricista** ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e cancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.7.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e

compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.7.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.7.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Instalações de elétrica comum e elétrica estabilizada (com nobreak): em área igual ou superior a 50% da área a ser executada a intervenção no SESC/PR e SENAC/PR (**976,05 m²** de área total do espaço);
- b) Instalações de cabeamento estruturado (Categoria 6): em quantidade igual ou superior a 50% dos pontos de lógica projetado no SESC/PR e SENAC/PR (**116 totais**, sendo 44 pontos SESC/PR e 72 pontos SENAC/PR);

Análise técnica: As CAT's apresentadas estão em nome do profissional Engenheiro Civil e não do Engenheiro Eletricista ou profissional devidamente registrado e habilitado.

No documento "manifestação_ diligência", após retorno da diligência, a licitante menciona que os acervos do responsável técnico indicado deste subitem, está em nome do engenheiro civil que apresentou todos os acervos, conforme imagem a seguir:

Os itens onde pede o acervo do engenheiro mecânico e do técnico em eletrotécnica, foi apresentado os responsáveis técnicos, porém a acervo está no nome do engenheiro civil responsável técnico que apresentou todos os acervos necessários.

No entanto, conforme disposto pelos órgãos conselhos de classe, a Certidão de Acervo Técnico é expedida ao profissional, porque a experiência técnica, o conhecimento prático e a responsabilidade legal são atributos exclusivos da pessoa física.

Portanto, não comprovou nenhuma Certidão de Acervo Técnico com seu respectivo Atestado de Capacidade Técnica, do responsável técnico de Engenharia Elétrica ou profissional habilitado indicada pela licitante, no caso, o Técnico de Eletrotécnica LUIS AFONSO PEREIRA LEITE.

6.4.7.4. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica e Acervos, no qual demonstrarem apenas tubulações “secas” das instalações de cabeamento estruturado. Devem ser comprovados, instalações com cabeamentos estruturado, ou seja, tubulações com o fornecimento e instalações de cabos UTP.

6.4.7.5. A comprovação dos serviços exigidos pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

6.4.7.6. Não será admitida a indicação de um mesmo responsável técnico, bem como a apresentação do(s) mesmo(s) atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), por duas ou mais licitantes, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas."

6.4.8. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) - Engenheiro Mecânico** ou demais profissionais legalmente habilitados pelo CREA, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, devendo ambos os documentos estar registrados e chancelados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), objetivando a comprovação de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

6.4.8.1. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou contratante da obra atestada, para a qual o profissional tenha executado e concluído objeto(s) pertinente(s) e compatível(eis) com as características construtivas do objeto desta licitação, impresso(s) em papel timbrado do seu emitente, e conter a identificação do signatário e dados para eventual contato.

6.4.8.2. A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que a(s) respectiva(s) obra(s) esteja(m) executada(s) e entregue(s).

6.4.8.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Instalações de sistema de climatização: em quantidade igual ou superior a 50% da capacidade instalada projetada no SESC/PR e SENAC/PR (**262.000 BTU's totais**, sendo 94.000 BTU's SESC/PR e 168.000 BTU's SENAC/PR);

Análise técnica: As CAT's apresentadas estão em nome do profissional Engenheiro Civil e não do Engenheiro Mecânico profissional devidamente registrado e habilitado.

No documento “manifestação_ diligência”, após retorno da diligência, a licitante menciona que os acervos do responsável técnico indicado deste subitem, está em nome do engenheiro civil que apresentou todos os acervos, conforme imagem a seguir:

Os itens onde pede o acervo do engenheiro mecânico e do técnico em eletrotécnica, foi apresentado os responsáveis técnicos, porém a acervo está no nome do engenheiro civil responsável técnico que apresentou todos os acervos necessários.

No entanto, conforme disposto pelos órgãos conselhos de classe, a Certidão de Acervo Técnico é expedida ao profissional, porque a experiência técnica, o conhecimento prático e a responsabilidade legal são atributos exclusivos da pessoa física.

Portanto, não comprovou nenhuma Certidão de Acervo Técnico com seu respectivo Atestado de Capacidade Técnica, do responsável técnico de Engenharia Mecânica ou profissional habilitado indicada pela licitante, no caso, o Engenheiro Mecânico ANTONIO WOLSKI.

6.4.8.4. A comprovação dos serviços exigidos no subitem acima pode ser feita por meio da apresentação de um único ou de diferentes Atestados de Capacidade Técnica, não sendo permitida a soma de atestados apenas para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas.

Análise técnica: OK.

6.4.9. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão apresentar com clareza os serviços e quantidades executados.

Análise técnica: OK.

6.4.10. Não será aceito, em nenhuma hipótese, Atestado de Capacidade Técnica emitido pela própria licitante ou emitido por pessoa jurídica do mesmo grupo econômico. Ao participar da presente licitação, a licitante declara ciência e concordância com este subitem.

Análise técnica: Embora não tenha sido emitido para a licitante participante do certame, SSE LTDA., para este subitem, não seria possível a aceitação da CAT 1720000002066, visto ter sido emitida para a empresa PRIME SERVICE LTDA-ME da contratada PRIME SERVIÇO LTDA.

6.4.11. Não será(ão) aceito(s) para efeito da comprovação das Capacidades Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, Atestado/Acervo de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais, Edificações Prisionais (centros de detenção), uma vez que não guardam pertinência e compatibilidade com as características construtivas das edificações que sofrerão as intervenções objeto desta licitação.

Análise técnica: Embora não tenha sido emitido para a licitante participante do certame, SSE LTDA., para este subitem, não seria possível a aceitação da CAT 1020220001227, por não ser compatível em características construtivas com o objeto deste edital, no caso, trata-se de uma execução, reforma e ampliação de um armazém em pré-fabricado.

6.4.12. Declaração de Vistoria Técnica no local dos serviços, emitido por representante da Entidade Licitadora, ou Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica ao local dos serviços. Para a vistoria ao local dos serviços, poderá ser realizada no prazo referente aos pedidos de esclarecimentos, e, se realizada, será necessário agendar, antecipadamente, dia e hora para tal, pelo telefone (41) 3219-4732 (horário comercial) com eng^a Fernanda.

6.4.12.1. Local da visita da obra de reforma: Rua Anne Frank, nº 3223, bairro Boqueirão, em Curitiba/PR, CEP: 81.650-020.

6.4.12.2. Em havendo dúvidas, os contatos no sentido deverão ser feitos pelo e-mail comissaoodelicitacao@pr.senac.br.

6.4.12.3. Todos os custos decorrentes da vistoria técnica em questão serão da inteira responsabilidade da LICITANTE.

6.4.12.4. O prazo para a visita técnica é o mesmo prazo dado às LICITANTES para enviar os questionamentos.

6.4.12.5. Cabe à LICITANTE conhecer o local da obra, a fim de se familiarizar com a área do espaço, vizinhanças, horários de trabalho da obra e recursos físicos disponíveis na região, antes da entrega de sua proposta.

6.4.12.6. A vistoria técnica poderá ser realizada por um representante da empresa, não obrigatoriamente o Responsável Técnico indicado nos itens acima. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a vistoria deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa Licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a vistoria.

6.4.12.7. Em caso de participação de empresas em Consórcio, a Vistoria Prévia poderá ser realizada por qualquer das empresas consorciadas.

6.4.12.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria técnica ao local dos serviços, não poderá futuramente alegar desconhecimento das instalações, condições e grau de dificuldades existentes no local dos serviços e para a execução, assumindo integralmente a responsabilidade pela Proposta apresentada. Deverá apresentar a “Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica ao Local dos Serviço.”

Análise técnica: A licitante não apresentou a “Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica”.

6.4.13. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, aquele que possua o Atestado Técnico e CAT com atribuições para a execução dos serviços objeto da presente Licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU. O SENAC/PR poderá realizar diligência junto ao CREA e/ou CAU para eventuais esclarecimentos e ainda realizar visitas in loco em edificações das CAT's emitidas.

Análise técnica: O profissional indicado para responsável técnico de Engenharia Civil, apresenta habilitação junto ao seu conselho de classe, devidamente habilitado. Os demais profissionais responsáveis técnicos, não apresentaram CAT e ACT.

6.4.14. O registro de empresas e/ou profissionais em outros Conselhos de Classes não previstos expressamente neste Edital, bem como o registro dos atestados e apresentação de documentos aqui exigidos, também será considerado válido, desde que: a) haja compatibilidade com o objeto da Licitação, nos termos da legislação vigente; b) atenda as atribuições junto ao Conselho de Classe; c) a empresa licitante apresente toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, observadas as peculiaridades de cada Conselho. A documentação apresentada estará sujeita à análise técnica e jurídica por parte do SENAC/PR, bem como confirmação junto ao respectivo Conselho.

Análise técnica: O profissional indicado para responsável técnico de Engenharia Civil, apresenta habilitação junto ao seu conselho de classe, devidamente habilitado. Os demais profissionais responsáveis técnicos, não apresentaram CAT e ACT.

6.4.15. A comprovação da Capacidade Técnica Operacional e Profissional indica que tanto a empresa quanto os Responsáveis Técnicos e demais profissionais envolvidos na execução, planejamento e acompanhamento da obra, possuem conhecimentos técnicos e experiência suficientes para a aplicação das boas normas e técnicas de engenharia para a realização do objeto, mesmo não constando em projetos, evitando patologias futuras como, por exemplo, fissuras resultantes dos encontros entre alvenarias e estruturas, espessuras excessivas de emboços, vergas e contravergas, etc.

Na sequência, a lista das Certidões de Acervos Técnicos com seus Atestados de Capacidade Técnica, com um resumo das informações, apresentadas pela licitante:

RELAÇÃO DAS CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO APRESENTADOS														
ITEM	OBRA / OBJETO	EMISSOR(A)	LOCALIZAÇÃO	DIMENSÕES / UNIDADES	CAT's Nº	ART Nº	PROF. RESP. TÉCNICO	FORMAÇÃO	EMPRESA CONTRATADA	POSSUI ATESTADO DE CAP. TÉCNICA?	POSSUI CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO REGISTRADO NO CREA OU CAU?	EXECUÇÃO DE REFORMA?	ÁREA MÍNIMA (488,03M2)?	PÁGINA
1	EXECUÇÃO DE SEIS HABITAÇÕES UNIFAMILIARES - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	PRIME SERVICE LTDA	CURITIBA/PR	267,28M2 HIDRO = OK ELÉTRICA COMUM = OK	1720000002066	1720213067602	PEDRO ROSSI HOROCHOVSKI	ENG CIVIL	PRIME SERVICE LTDA - ME	SIM	SIM	NÃO	NÃO	23-26
2	PROJETO E EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM EM PRÉ-FABRICADO	OUROLAC IND. DE ALIMENTOS S/A	RIO VERDE/GO	CONST = 2.068,33M2 E AMPLIAÇÃO ≈2.966,14M2 TOTAL DE 5.034,47M2 HIDRO =OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM = OK NOBREAK =NÃO LÓGICA RJ45 = NÃO, CITA DE FORMA GLOBAL E CITA EXECUÇÃO APENAS DA INFRAESTRUTURA CLIMATIZAÇÃO E COIFAS = NÃO, CITA DE FORMA GLOBAL	1020220001227	1020190092792	PEDRO ROSSI HOROCHOVSKI	ENG CIVIL	PRIME SERVICE LTDA - ME	SIM	SIM	SIM	SIM	27-35
3 (NOVO ACERVO)	EXECUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO, BAIRRO CENTRO	PREFEITURA MUNICIPAL SENGÉS	SENGÉS/PR	934,69M2+52,03M2 TRANSFORMADOR 150KVA SPDA HIDRO =OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM = OK NOBREAK =NÃO LÓGICA CAT 5E ≈ 105UD CLIMATIZAÇÃO = NÃO	2116/2021	1720202266633	PEDRO ROSSI HOROCHOVSKI	ENG CIVIL	PRIME SERVICE LTDA - ME	SIM	SIM	NÃO	SIM	ACERVO NOVO
4 (NOVO ACERVO)	AMPLIAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO, BAIRRO MORUNGAVA	PREFEITURA MUNICIPAL SENGÉS	SENGÉS/PR	261,91 M2 HIDRO =OK PCI=OK ELÉTRICA COMUM = OK NOBREAK =NÃO LÓGICA = NÃO (APRESENTA 4 PONTOS MAS NÃO MENCIONA SE É CAT 6) GASES MEDIC = OK SISTEMA CLIMATIZAÇÃO = NÃO MENCIONOU QTDE M BTU	1720260001740	1720233133589	PEDRO ROSSI HOROCHOVSKI	ENG CIVIL	SSE LTDA	SIM	SIM	SIM	NÃO	ACERVO NOVO

2. CONCLUSÃO

A licitante apresentou acervos apenas para o profissional responsável técnico indicado – Engenheiro Civil. A licitante também não apresentou Certidão de Acervo Técnico com seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica para os profissionais responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista/ou profissional habilitado e Engenheiro Mecânico conforme exigência do edital. Acrescentamos ainda, que algumas CAT's não atendem a área mínima / quantidade solicitado nos subitens do edital.

Mesmo a área técnica realizando diligência a licitante, e oportunizando a apresentação de novas CAT's complementares, a licitante apresentou novos acervos, apenas com uma CAT em nome da licitante SSE LTDA. participante do certame.

Diante das informações citadas acima, a quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA a licitante **não atende tecnicamente** aos subitens estabelecidos neste edital.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 FERNANDA BARBOSA CORTZ DE OLIVEIRA
Data: 10/07/2026 14:02:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Barbosa Cortz de Oliveira
Engenheira Civil fiscal
SENAC/PR

Documento assinado digitalmente
 VANDERLEIA SANTINI LLORENTE
Data: 10/07/2026 15:15:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanderléia Santini Llorente
Coordenadora de Infraestrutura
SENAC/PR

Documento assinado digitalmente
 IZABELLE CAMPA WENDLER
Data: 10/07/2026 13:30:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Izabelle Campa Wendler
Engenheira Civil fiscal
SESC/PR

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO ANTONIO CLAUSEN BASSO
Data: 10/07/2026 13:48:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Antônio Clausen Basso
Gerência de Infraestrutura
SESC/PR